ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.933, DE 20 DE JULHO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 20/07/10 A 21/10/10.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM REGIME EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial e por tempo determinado 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, 01 (um) auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 34 horas semanais, com fulcro no artigo 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelo servidor de igual função no quadro permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos, a qual será reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que este.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

01.01.01.031.0001.2001 Manutenção da Atividade Legislativa
3.1.90.04.9900000 Outras Contratações por Tempo Determinado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, 20 DE JULHO DE 2010.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.